

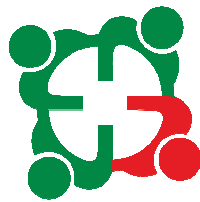
TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

1 **ATA Nº 003/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

2 Aos vinte nove dias do do mês de janeiro de 2024, às oito horas, na Sala de reuniões do
3 Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo
4 Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos
5 do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo,
6 nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de
7 21 de dezembro de 2023, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo
8 Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva e Wilmar da Silva. **A**
9 **reunião teve como pauta: 1) Analisar e aprovar proposta de alteração do Regimento**
10 **Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões**
11 **dos Servidores Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV; 2) Aprovar**
12 **movimentação referente aplicação e resgate de recursos.** A Diretora Executiva do
13 TOLEDOPREV iniciou a reunião apresentando a Minuta elaborada como proposta para
14 alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, previamente enviada aos
15 membros do Comitê para análise. Destacou que a alteração visa a adequação em atendimento
16 as alterações na Legislação pertinente, bem como estabelecer a regulamentação para o
17 pagamento de jetons, instituídos através da Lei Nº 2.711, de 19 de dezembro de 2023. Em
18 votação foi **APROVADO**, sem objeções a proposta de alteração ao Regimento Interno do
19 Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
20 Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV, conforme anexo I à esta ata.
21 Devendo ser submetida a apreciação do Conselho de Administração para aprovação final.

22 **2) Aprovar movimentação referente aplicação e resgate de recursos;** foi apresentado para
23 convalidação do Comitê de Investimentos a movimentação realizada no Fundo Caixa FI
24 Brasil Títulos Públicos RF LP e Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Roseli ressaltou
25 que conforme previamente discutido com os membros do Comitê de Investimentos, diante do
26 cenário de volatilidade, visando aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno
27 compatível com a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos, os recursos
28 provenientes do contrato da folha de pagamento celebrado com a CEF, estão sendo aplicados
29 no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF e os recursos proveniente do aporte para o
30 equacionamento do déficit atuarial, estão sendo aplicados Fundo Caixa FI Brasil Referenciado
31 DI LP. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADA** a seguinte movimentação; **a)**
32 **Convalidação da aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 28.511,99 (vinte e oito mil e**
33 **quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) proveniente do contrato da folha de**
34 **pagamento celebrado com a CEF, no FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP**
35 **CNPJ 05.164.356/0001-84. e b) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 45.992,12 (quarenta**
36 **e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) no CAIXA FI BRASIL**
37 **REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o**
38 **equacionamento do déficit atuarial, repassado pelo poder legislativo. Seguindo a mesma**
39 **estratégia foram APROVADAS ainda as seguintes movimentações: c) Resgate na conta 492-**
40 **4 no valor de R\$ 7.950.875,61 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil e oitocentos e**
41 **setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS**
42 **PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, para pagamento da folha de benefícios do mês**
43 **de janeiro/2023; e d) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 4.344.865,26 (quatro milhões e**
44 **trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**
45 **no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do**
46 **aporte para o equacionamento do déficit atuarial do poder executivo. Não havendo mais itens**
47 **a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que**
48 **segue devidamente assinada pelos presentes.**



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
Certificação Profissional: Básico
(CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

JALDIR
ANHOLETO:702494239
87

Assinado de forma digital por
JALDIR ANHOLETO:70249423987
Dados: 2024.02.02 10:55:53
-03'00'

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
Certificação Profissional: Básico
(CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

LEANDRO MARCELO
LUDVIG:06144846930

Assinado de forma digital por
LEANDRO MARCELO
LUDVIG:06144846930
Dados: 2024.01.30 13:54:15 -03'00'

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
Certificação Profissional TOTUM: Avançado
(CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

ROSELI FABRIS
DALLA
COSTA:62760033953


Assinado de forma digital por
ROSELI FABRIS DALLA
COSTA:62760033953
Dados: 2024.01.30 13:09:54
-03'00'

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 16/02/2025

WILMAR DA
SILVA:52504794991

Assinado de forma digital por
WILMAR DA SILVA:52504794991
Dados: 2024.02.02 10:14:00 -03'00'

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
Certificação Profissional: Básico
(CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Documento assinado digitalmente
 TATIANE MENDES BERTO DA SILVA
Data: 02/02/2024 08:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECRETO Nº

Altera o Decreto nº 901/2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), e o regimento interno por ele homologado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando o contido no Ofício nº .../2024-FAPES, de, e na Ata nº, de, dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), instituído em 17 de outubro de 2012, pelo Decreto nº 920/2012, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e à execução da política de investimentos do regime próprio de previdência dos servidores municipais de Toledo.

Art. 2º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...”

Art. 2º - Ficam, também, homologadas as seguintes alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, homologado pelo Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020:

“Art. 1º - O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos do regime próprio de previdência do Município de Toledo, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos.

...

Art. 5-A - Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados mediante pagamento de jetons, limitados a, no máximo, um por mês, a serem pagos proporcionalmente, pela sua efetiva participação nas reuniões do colegiado, mediante observância dos seguintes critérios e condições:

I - pontualidade e frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, e efetiva participação em todas as respectivas deliberações;
frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias,

II - comprovar ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, o qual será emitido por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 1467/2022; e

III - manter conduta e atuação dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Código de Ética aplicado no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo – TOLEDOPREV.

Parágrafo único - Para efeito da proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo, dividir-se-á o valor do jeton pelo número total de reuniões realizadas no mês e atribuir-se-á a importância resultante daquela divisão ao membro, de acordo com sua efetiva participação nas reuniões.

Art. 5º-B - Para o membro do Comitê de Investimentos que não seja também integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, a remuneração de trata o artigo 5º-A será na importância correspondente a 8 URTs (oito Unidades de Referência de Toledo).

§ 1º - Os membros do Comitê que sejam também integrantes do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV receberão o jeton na forma estabelecida no Regimento Interno daqueles colegiados.

§ 2º - O pagamento do jeton previsto no caput deste artigo será proporcional à efetiva participação do membro do Comitê nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado no mês.

§ 3º - Os valores correspondentes ao jeton têm natureza indenizatória, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, e ficando excluídos da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária ou tributária, nem sendo utilizados como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 4º - O pagamento da remuneração de jetons será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente de titularidade do beneficiário, sendo que o valor destinado ao pagamento será custeado com recursos livres do Município, vinculados à Secretaria de Recursos Humanos.

...

Art. 6º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...

Art. 9º - ...

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, para

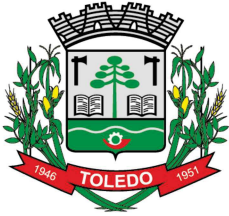
deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos.

...”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 003/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte nove dias do mês de janeiro de 2024, às oito horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva e Wilmar da Silva. **A reunião teve como pauta: 1) Analisar e aprovar proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV; 2) Aprovar movimentação referente aplicação e resgate de recursos.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião apresentando a Minuta elaborada como proposta para alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, previamente enviada aos membros do Comitê para análise. Destacou que a alteração visa a adequação em atendimento as alterações na Legislação pertinente, bem como estabelecer a regulamentação para o pagamento de jetons, instituídos através da Lei Nº 2.711, de 19 de dezembro de 2023. Em votação foi **APROVADO**, sem objeções a proposta de alteração ao Regimento Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV, conforme anexo I à esta ata. Devendo ser submetida a apreciação do Conselho de Administração para aprovação final. 2) Aprovar movimentação referente aplicação e resgate de recursos; **foi apresentado para convalidação do Comitê de Investimentos a movimentação realizada no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF LP e Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Roseli ressaltou que conforme previamente discutido com os membros do Comitê de Investimentos, diante do cenário de volatilidade, visando aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno compatível com a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos, os recursos provenientes do contrato da folha de pagamento celebrado com a CEF, estão sendo aplicados no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF e os recursos proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial, estão sendo aplicados Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Após todas as discussões técnicas foi APROVADA a seguinte movimentação; a) Convalidação da aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 28.511,99 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) proveniente do contrato da folha de pagamento celebrado com a CEF, no FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84. e b) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 45.992,12 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial, repassado pelo poder legislativo. Seguindo a mesma estratégia foram APROVADAS ainda as seguintes movimentações: c) Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 7.950.875,61 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, para pagamento da folha de benefícios do mês de janeiro/2023; e d) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 4.344.865,26 (quatro milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial do poder executivo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.**

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig

Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v.19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA CPA-10 16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva

Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 26 de 33

DECRETO Nº

Altera o Decreto nº 901/2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), e o regimento interno por ele homologado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando o contido no Ofício nº .../2024-FAPES, de, e na Ata nº, de, dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), instituído em 17 de outubro de 2012, pelo Decreto nº 920/2012, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e à execução da política de investimentos do regime próprio de previdência dos servidores municipais de Toledo.

Art. 2º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...”

Art. 2º - Ficam, também, homologadas as seguintes alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, homologado pelo Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020:

“Art. 1º - O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos do regime próprio de previdência do Município de Toledo, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos.

...

Art. 5-A - Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados mediante pagamento de jetons, limitados a, no máximo, um por mês, a serem pagos proporcionalmente, pela sua efetiva participação nas reuniões do colegiado, mediante observância dos seguintes critérios e condições:

I - pontualidade e frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, e efetiva participação em todas as respectivas deliberações; frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias,

II - comprovar ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, o qual será emitido por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 1467/2022; e

III - manter conduta e atuação dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Código de Ética aplicado no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo – TOLEDOPREV.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 27 de 33

Parágrafo único - Para efeito da proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo, dividir-se-á o valor do jeton pelo número total de reuniões realizadas no mês e atribuir-se-á a importância resultante daquela divisão ao membro, de acordo com sua efetiva participação nas reuniões.

Art. 5º-B - Para o membro do Comitê de Investimentos que não seja também integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, a remuneração de trata o artigo 5º-A será na importância correspondente a 8 URTs (oito Unidades de Referência de Toledo).

§ 1º - Os membros do Comitê que sejam também integrantes do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV receberão o jeton na forma estabelecida no Regimento Interno daqueles colegiados.

§ 2º - O pagamento do jeton previsto no caput deste artigo será proporcional à efetiva participação do membro do Comitê nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado no mês.

§ 3º - Os valores correspondentes ao jeton têm natureza indenizatória, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, e ficando excluídos da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária ou tributária, nem sendo utilizados como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 4º - O pagamento da remuneração de jetons será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente de titularidade do beneficiário, sendo que o valor destinado ao pagamento será custeado com recursos livres do Município, vinculados à Secretaria de Recursos Humanos.

...

Art. 6º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...

Art. 9º - ...

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos.

...

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO